



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

LEI Nº 2.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOTELHOS A "QUEIMA DO ALHO" DO DISTRITO DE PALMEIRAL.

O Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Falo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial de festividades do Município de Botelhos o evento "Queima do Alho", realizado no Distrito de Palmeiral.

Parágrafo Único. A "Queima do Alho", evento beneficente cuja renda é revertida em favor da Obra Social do Menor Carente – Nosso Lar do Distrito de Palmeiral, deverá se realizar, preferencialmente, no período de festividades pelo Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município de Botelhos.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar o horário e a forma de realização do evento para adequação as festividades do Município de Botelhos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 18 de outubro de 2023.

Eduardo José Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que a Lei nº 2.158, de 18 de outubro de 2023, foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações na forma da lei.
Prefeitura de Botelhos, 18 de outubro de 2023.

Virginia Lacerda Vilas Boas
- Secretaria de Administração e Fazenda -